

PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025.

PROCESSO: 1030906/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025	DATA DA SESSÃO: 31/03/2025 ÀS 10H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SÍTIO: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR		
OBJETO:	Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.258,744 (Tres milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais).		
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	LOTE AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
Menor Preço	ABERTO		NÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Viação e Obras; e Procuradoria Geral do Município.		

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

Até às 10h00min do dia 31/03/2025 - (HORARIO DE BRASILIA))

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até o dia 26/03/2025 para o endereço www.bllcompras.org.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 048/2025.

Observações Gerais

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 047/2025 de 12 de março de 2025.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



Sumário

1.	PREÂMBULO	4
2.	DO OBJETO	5
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4.	DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÕES	6
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	7
6.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	10
7.	GARANTIA DA PROPOSTA	11
8.	LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	11
9.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
10.	DO RITO DO PREGÃO	16
11.	DA PROPOSTA	18
12.	DA HABILITAÇÃO	24
13.	DA AMOSTRA	35
14.	DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	35
15.	DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	35
16.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
17.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	37
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	39
19.	DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	39
20.	DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	39
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
22.	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	42
23.	DISPOSIÇÕES GERAIS	42
24.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	43
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 03/ 2025	44
	ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	45
	ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	47
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	49
	ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	50
	ANEXO VI – FICHA CADASTRAL - MODELO	51
	ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	52

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com objetivo de **Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a ser realizado no dia 31/03/2025 às 10h30min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O pregão será conduzido pela Pregoeira **Dalciney Fidelis Nogueira**, designada conforme Portaria 048/2025.

1.3. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.3.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site www.bllcompras.org.br.

1.3.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- 1.3.3.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.
- 1.3.4.** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.
- 1.3.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.
- 1.3.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- 2.2.** As especificações pormenores do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** (ofertado para a taxa de administração.

4. DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÕES

- 4.1. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA.
- 4.2. O valor da bolsa-auxílio poderá ser alterado mediante termo aditivo por acordo entre as partes.
- 4.3. A disponibilidade de estágio é de até 200 (duzentos) estagiários remunerados.
- 4.4. Deverá estar incluso no percentual da taxa de administração, os custos com os encargos da contratada, inclusive o seguro individual contra acidentes pessoais para os estagiários remunerados, de acordo com os termos do inciso IV, § 1º, Art. 5º, da Lei nº 11.788/08.
- 4.5. A bolsa-auxílio a ser concedida mensalmente ao estagiário, será fixada em R\$ 1.105,01 (um mil, cento e cinco reais e um centavo), para os estudantes de ensino superior, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.
- 4.6. A carga horária dos estagiários contratados será de 06 (seis) horas diárias correspondente a 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante do ensino superior, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei nº 11.788/2008;
- 4.7. Aos estagiários cujo período de estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, será concedido recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 11.788/2008, ou serão concedidos proporcionalmente, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 2º do mencionado artigo.
- 4.8. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
- 4.9. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.788/2008, desde que ainda mantida a condição de estudante.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

4.10. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do CONTRATANTE deverá atender às seguintes proporções:

- de 01 (um) a 05 (cinco) servidores, 01 (um) estagiário;
- de 06 (seis) a 10 (dez) servidores, até 02 (dois) estagiários;
- de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores, até 05 (cinco) estagiários;
- acima de 25 (vinte e cinco) servidores, até 20% (vinte por cento) de estagiários.

4.11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.11.1.1. Locais de execução dos serviços será de acordo com a demanda das diversas secretarias.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico da plataforma www.bllcompras.org.br.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

5.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. **Será aceito** à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação, **desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item/lote.**

5.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.6. Cabe ao interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.8. Tudo que for relativo à operacionalização do sistema, desde erros, dúvidas, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre o interessado e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

5.1.9. A Pregoeira, bem como aos demais servidores deste município, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLL.

5.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.

5.2.2. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

5.2.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

5.3.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou as que por força de lei sejam equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham extrapolados a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

5.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.4.1. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

5.4.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o § 5º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.1.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, nos termos o § 4º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.1.3. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.1.4. Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município de Várzea Grande;

5.4.1.5. Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- 5.4.1.6.** Constituem sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, endereços, telefone ou e-mail em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.4.1.7.** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 5.4.1.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.4.1.9.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.1.10.** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

6.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. Configurarão renúncia aos benefícios da citada legislação.

6.3 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

6.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

6.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- 6.6** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 12.4, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 6.8** Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. GARANTIA DA PROPOSTA

- 7.1.** Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

8. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

8.1. DO LOCAL

- 8.1.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzida pela Pregoeira designada no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e hora indicadas no item 8.2, e será realizado de forma eletrônica, através da portal www.bllcompras.org.br.
- 8.1.2.** Todos os horários referenciados neste Edital, bem como durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base o **horário de Brasília**.
- 8.1.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

8.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública até o seu desfecho, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira.

8.1.4. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.5. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes através de publicação oficial, e registrado em chat.

8.1.6. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.2. DAS DATAS E PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
31/03/2025 às 10h30m	Até o dia 26/03/2025 (3 dias úteis anteriores a sessão)

8.3. DO MODO DE DISPUTA

8.3.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. GERAIS

9.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

9.1.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

- 9.1.2.** Estarão aptos a participar os interessados que obtiverem ou já possuem o usuário e senha de acesso da plataforma BLL COMPRAS, conforme disciplina do tópico anterior.
- 9.1.3.** Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.
- 9.1.4.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

9.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

- 9.2.1.** A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.2.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

9.3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS

- 9.3.1.** Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

9.4. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

9.4.1. Estão vedados de participar desta Licitação:

- 9.4.1.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- 9.4.1.2.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 9.4.1.3.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 9.4.1.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 9.4.1.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.4.1.6.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 9.4.1.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.4.1.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.4.1.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.4. As vedações acima não excluem as demais constantes neste instrumento convocatório e na legislação pátria.

9.5. DO ACESSO E USO DO SISTEMA

9.5.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá cadastrar-se na plataforma www.bllcompras.org.br para que possa participar do Pregão.

9.5.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

9.5.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma BLL COMPRAS.

9.5.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, é denominado de credenciamento.

9.5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.5.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 – Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9.5.11. A previsão acima não exclui a responsabilidade do licitante em verificar se há outros canais de atendimento ou se foram alterados.

9.5.12. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

9.5.13. Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLL Compras.

10. DO RITO DO PREGÃO

10.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

10.1.2. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

10.2. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.2.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.2.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.2.2.1. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

10.2.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.4. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.4.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

10.2.4.3. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

10.2.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade de o licitante solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. DA NEGOCIAÇÃO

10.3.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA PROPOSTA

11.1. DO CADASTRAMENTO

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

11.1.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

11.1.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações contidas no sistema, observando, tanto, as especificações do item quanto às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, em porcentagem, com duas casas decimais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

11.1.3. A marca/modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **"MARCA PRÓPRIA"**.

11.1.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

11.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

11.1.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

11.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.2.1. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

11.2.2.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se **MENOR PREÇO para Taxa de Administração**, tendo como parâmetro a menor taxa de administração.

11.1.2.2. O objeto de disputa com base na menor Taxa de Administração, ficando esclarecido que:

a) NÃO será admitida taxa igual a zero.

b) Os valores estimados para o item 6.1 do Termo do Termo de Referência, NÃO serão objeto de disputa, permanecendo invariável na proposta, servindo apenas como parâmetro para se estimar os custos da contratação, os mesmos serão adjudicados ao vencedor que ofertar a menor Taxa de Administração.

c) Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO para TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

d) O valor poderá ter até a segunda casa decimal (ex. R\$ 00,01).

e) Para efeito de lançamento do valor no sistema do Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), que utiliza 3 (três) casas decimais, será necessário complementar o valor com o algarismo 0 (zero).

f) O valor da taxa de administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de estagiários/alunos efetivos.

g) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

11.2.2. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.2.2.1. A Pregoeira solicitará à licitante vencedora da fase de lances o envio da proposta de preços adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

11.2.2.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaovg@hotmail.com, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.2.2.3. O prazo para envio da proposta será de 30 minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado mediante solicitação formal por parte da licitante.

11.2.2.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente a matéria.

11.2.3. Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. QUANTO AO PREÇO

11.2.4.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado e deverá observar ainda, se há indício de preços inexequíveis, considerando o §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.

11.2.5. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

11.2.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- c) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.5.1.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço ofertado, acompanhada, de no mínimo recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado devidamente atualizado, datado, assinado pelo fornecedor/representante da empresa, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

11.2.5.2. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.6. QUANTO A COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES

11.2.6.1. A Pregoeira examinará ainda à compatibilidade do serviço ofertado com as especificações técnicas estabelecidas para cada item no Termo de Referência (Anexo 1).

11.2.6.2. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta, visando a obtenção da melhor proposta.

11.2.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação, estão: folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos serviços ofertados.

11.2.6.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, em local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

11.2.6.4. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

11.2.6.5. O pregoeiro também poderá solicitar parecer, a qualquer servidor de área técnica pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

11.3.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final inferior ao preço estimado, ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.

11.3.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

11.3.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DO ENVIO

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de no máximo **02 (duas) horas contados da solicitação da pregoeira**, quando então **encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 12.2 desde Edital**, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Os documentos de habilitação deverão **estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

12.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o pregoeiro solicitar em sede de diligência.

12.1.3.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- 12.1.3.2.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 12.1.3.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 12.1.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.1.6.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 12.1.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.1.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.1.8.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

12.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.1.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.1.12. A pregoeira avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pela pregoeira durante a sessão, será publicada nos sites oficiais e no portal de compras BLL COMPRAS, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.1.13. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

12.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b)** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de **TODOS** os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;
- c)** Procuração válida se for o caso;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



12.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

12.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

12.2.3.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

12.2.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo:

12.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

12.2.3.4. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstração de Resultado do Exercício;
- c) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- d) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- e) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- f) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
- g) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- h) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- j) As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário 2022 e 2023) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- k) As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.
- l) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- m) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

12.2.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.31 A comprovação de habilitação técnica para este processo considerando o art. 94 do Decreto municipal nº 81/2023, deverá ser:

12.2.31.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.31.2 Os atestados de Capacidade Técnica:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- b) Relatório dos produtos fornecidos;
- c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

12.2.31.3 Na descrição deverão conter informações que permitam aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante;

12.2.31.4 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica;

12.2.31.5 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

12.2.31.6 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal;

12.2.31.7 É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93

PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- 12.3.** Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências

12.4. DAS DECLARAÇÕES

12.4.1.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

12.4.1.2. Ficha Cadastral (Anexo VII).

12.4.1.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**, em original.

b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital**, em original.

c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

12.4.1.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

12.4.1.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

12.4.1.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

12.4.1.6.1. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

12.4.1.7. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b)** Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

12.5.1.1. Caso seja constatado a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.5.1.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

12.5.1.1.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.5.1.1.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

12.5.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.5.2.1. O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pelo pregoeiro através do chat do sistema, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.5.2.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.5.2.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.5.4.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

12.5.5. O pregoeiro poderá encaminhar os documentos de qualificação técnica da habilitação (quando solicitado), para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

12.5.5.1. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

12.5.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es).

13. DA AMOSTRA

13.1 Não há exigência de amostras para este processo.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

15.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema de Compras BLL.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- 15.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 15.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 15.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.
- 15.1.4.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 15.1.4.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.
- 15.1.5.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.6.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - b)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - c)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- 16.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 16.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

17.1.1. Após publicação do resultado deste processo, o fornecedor vencedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido em documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VIII– MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

17.1.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

17.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. DA VIGÊNCIA

17.2.1. Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada, conforme disposto no artigo 152 do Decreto Municipal 81/2023, respeitada ainda a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

17.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

17.3.1. DO REAJUSTE

- 17.3.1.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- 17.3.1.2.** O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;
- 17.3.1.3.** Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;
- 17.3.1.4.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 17.3.1.5.** Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 17.3.1.6.** Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

17.3.2. DA REVISÃO

- 17.3.2.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;
- 17.3.2.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

17.3.3. DA REPACTUAÇÃO

17.3.4. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

17.4. REGRAS GERAIS

17.4.1. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo XII a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na minuta do Contrato (Anexo VIII), anexos a este Edital.

19. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), e/ou no Contrato (Anexo VIII), anexos a este Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

20.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), e/ou no Contrato (Anexo VIII), anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.3. As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700





PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou ser omissos, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

21.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

21.8 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

21.9 NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:

21.9.1 Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

21.9.2 Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;

21.9.3 Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providências adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

21.9.4 A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

21.9.5 A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

21.10 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

21.11 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

22 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.5 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

22.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.

22.8 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.5 Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

23.6 As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- 23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.
- 23.9** Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 23.10** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)
<u>ANEXO V</u>	MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 17 de março 2025.

ANILTON NOVAIS

Secretário Municipal de Administração

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 03/ 2025

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O termo de referência encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT - <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparencia> - Link Licitações – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025 ou no site www.comprasbll.com.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA N.º 03/2025

PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Sessão Pública: 31/03/2025, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte,

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Sessão Pública: 31/03/2025, às 10h30min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)

PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Sessão Pública: 31/03/2025, às 10h30min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Sessão Pública: 31/03/2025, às 10h30min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2025
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1030906/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965> – link Licitações – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025** ou no www.comprasbll.com.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com.

Nome do arquivo: ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700

